



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 29/2.014

Proposta de Emenda Aditiva a Lei Orgânica Municipal nº 28/2.014, de 28 de abril de 2.014, que “REGULAMENTA O PRAZO DE ENVIO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) AO PODER LEGISLATIVO”.

Os Vereadores abaixo-assinado, nos termos do que dispõe o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário a seguinte Proposta de Emenda Aditiva, no sentido de que:

A) seja incluído o parágrafo 9º, no artigo 167, da Lei Orgânica Municipal, constando a seguinte *redação*:

“Art. 167 - ...

§9º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 7º deste artigo, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado à Câmara até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção do Prefeito até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado ao Legislativo até o dia 15 (quinze) de agosto de cada ano e devolvido para sanção do Prefeito até 30 (trinta) dias antes do encerramento da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas - MG, 27 de maio de 2.014.

Vereador João Bosco Garcia Ferreira
Presidente

Vereador Márcio de Oliveira
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG**

Documento afixado em local de amplo
acesso público a partir de 27/05/2014

Genistela A. S. Barbosa
Responsável pelo Setor

Genistela A. S. Barbosa